



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 011/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.  
(Projeto de Lei nº 012/2020 – Autor: Poder Executivo)


“PRORROGA POR 90 DIAS OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 21 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 01 de setembro de 2020, a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os efeitos da Lei Municipal nº 854, de 21 de maio de 2020, ficando o prazo de vencimento do IPTU e da taxa de lixo para dia 31 de outubro de 2020, garantindo 17% (dezessete por cento) de desconto

**Art. 2** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 01 de setembro de 2020.

  
Câmara Mun. de C. do Sul -Ac  
Ocenir Maciel da Costa  
Presidente em Exercício

  
Câmara Mun. de C. do Sul -Ac  
Fco. das Chagas da C. Silva  
1º Secretário